



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1.119 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Córrego Novo/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) na dotação abaixo discriminada:

| Classificação Orçamentária      | Descrição                                                                         | DR  | Valor R\$        |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| 0202.06.181.0002<br>0022.335043 | MANUT. CONV. C/ A<br>COMUNIDADE<br>TERAPEUTICA ESPERANÇA<br>(Subvenções Sociais). | 000 | 28.800,00        |
| <b>Total de Crédito</b>         |                                                                                   |     | <b>28.800,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito adicional especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação abaixo relacionada, nos termos art. 43 da Lei 4.320/1964:

| Classificação Orçamentária                           | Descrição                                                                                                  | DR  | Valor R\$ |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 0203 04 122 0001 1.004<br>2.084.319011<br>Ficha: 111 | MANUT. DA SECRETARIA<br>MUN. DE GOV. E<br>PLANEJAMENTO –<br>Vencimentos e Vantagens Fixas<br>Pessoal Civil | 000 | 28.800,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| <b>Total de Crédito</b> | <b>28.800,00</b> |
|-------------------------|------------------|

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento para o exercício de 2024.

Córrego Novo, MG, 09 de abril de 2024.

  
**Eder Fragoso de Souza**  
Prefeito Municipal